

INTERESSADA: ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE DO IMIP – RECIFE/PE
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO,
NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO NUNES FILHO
PROCESSO Nº 275/2013 *Publicado no DOE de 11/12/2014 pela Portaria SEE nº
6033/2014, de 10/12/2014*
PARECER CEE/PE Nº 120/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/11/2014**

I – RELATÓRIO:

O Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, mantenedor da Escola Politécnica de Saúde do IMIP, CNPJ 10.988.301/0002-00, situado na Rua dos Coelho, 300, 2º Andar, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-550, através do Ofício nº 216/2014, dirigido ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, pede Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

Segue abaixo a relação dos documentos anexados ao Processo para subsidiar o PARECER:

1. Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (fl. 01);
2. Atos de criação da mantenedora e suas modificações (fls. 03/15);
3. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fls.16/17);
4. Certidões negativas atualizadas de Débito para com a Seguridade Social (fls.18, 19 e 20);
5. Indicações de eventuais cursos e programas em funcionamento (fl.21);
6. Regimento Escolar (fls. 22/50);
7. Proposta Pedagógica (fls. 51/59);
8. Identificação dos dirigentes da Instituição (fl. 61);
9. Política de remuneração e qualificação (fl. 62);
10. Documento que comprova a ocupação legal do imóvel (fls. 63/68);
11. Declaração pelo Representante legal da instituição relativa ao cumprimento da Lei de Acessibilidade (fl. 69);
12. Plantas das Edificações e Atestado de suas condições de Habitabilidade e Segurança, acompanhadas das anotações de responsabilidade técnica (fl. 70).

O Processo teve a seguinte movimentação: Em 09.12.2013, através do Ofício nº 216/2013, a Escola Politécnica de Saúde do IMIP solicitou o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; em 16.12.2013, o Processo foi despachado para essa relatoria e, em 26.12.2013, encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP para designar a Comissão de Especialistas, composta por Margarida Santana (Coordenadora), Eline Barbosa da Nóbrega Ramos (Representante do COREN) e Christiane Santoro (Analista de Gestão Educacional), que em 14.05.2014, realizou a visita *in loco*, cujo relatório encontra-se apenso às fls. 77-79 deste Processo. Em 06.08.2014, o Processo retornou a essa Relatoria que, em 04.09.2014, devolveu à Coordenação Técnica para solicitar

complementação de dados. Em 10.11.2014, a informação solicitada, através de e-mail da Instituição, chegou às mãos do Relator, que em 12.11.2014, produziu o presente Parecer.

II – ANÁLISE:

A Proposta Pedagógica apresenta os objetivos do Curso.

A Escola encontra-se instalada dentro do Hospital do IMIP e funciona nos turnos da manhã, da tarde e da noite. O prédio possui todas as comodidades indispensáveis para atender os requisitos de acessibilidade e demais necessidades operacionais dos cursos ministrados, tais como salas de recepção, diretoria, coordenação, secretaria e arquivo; sala de professores, sete salas de aula com capacidade para 50 alunos.

Além de uma pequena biblioteca no espaço da Escola, os alunos estão autorizados a utilizarem também a Biblioteca Ana Bove, do Hospital do IMIP que, além de vasto acervo especializado em saúde, dispõe de instalações adequadas e é servida por assistentes disponíveis para atender aos usuários.

O Laboratório de Informática dispõe de 18 computadores ligados à Rede de Internet.

Os Laboratórios de Radiologia e de Enfermagem atendem a grupos de 15 alunos e são equipados com todos os instrumentais necessários à aprendizagem prática dos estudantes.

Em cada pavimento, existem sanitários femininos e masculinos. O ambiente dispõe também de sanitários adaptados aos portadores de necessidades especiais. Quanto aos demais itens de acessibilidade, consta no Relatório da Comissão que a Escola atende integralmente ao que determina a Lei Federal nº 10.098/2000.

A Instituição oferece os cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Especialização Técnica em Tomografia e Ressonância Magnética em Radiologia, bem como cursos de formação continuada para trabalhadores, independente de sua escolaridade.

A Equipe Gestora é composta de Diretor, Coordenadora Pedagógica, Coordenadora Geral de Cursos, Coordenadora de Curso e Secretário Escolar.

O Corpo Docente é integrado por professores devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente.

A avaliação é vista como um meio para percepção, diagnóstico e análise dos avanços e dificuldades no processo de ensino-aprendizagem. Além desse aspecto, a avaliação é expressa numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). O aluno que não obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular tem direito a estratégias de recuperação ao longo do processo. Se após esse trabalho de recuperação, o estudante ainda não obtiver a nota mínima exigida para aprovação será submetido à recuperação final, devendo para ser promovido obter nota mínima 7,0 (sete) no componente curricular que não logrou êxito e a frequência mínima exigida é de 75% das aulas dadas.

O Projeto contém Proposta de Qualificação Docente e Política de Remuneração, voltadas para a realidade social e profissional na qual os profissionais estão inseridos.

Apenso às fls. 63, está o contrato particular de locação que justifica a ocupação legal do imóvel. Às fls. 70, encontram-se cópias das plantas baixas acompanhadas de declaração de arquiteto com registro no CREA, atestando as condições de habitabilidade do prédio e de acessibilidade a todos os ambientes funcionais.

III – VOTO:

Ante o exposto, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Escola Politécnica de Saúde do IMIP, situada na Rua dos Coelho, nº 300, bairro da Boa Vista, em Recife/PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, retroativo a 13 de junho de 2013.

Este é o Voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente e Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de novembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente